



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90149/2024
Processo nº 23219.001340.2024-83

Contratante (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí (158124)

Objeto

Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do IF Goiano - Campus Urutaí.

Valor Total da Contratação

R\$ 59.775,02 (Cinquenta e nove mil, setecentos setenta e cinco reais, dois centavos).

Data da sessão: 23/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento

Menor preço por item

Preferência ME/EPP/Equiparadas

Sim

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS URUTAÍ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90149/2024
Processo nº 23219.001340.2024-83

Torna-se público, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Urutaí, sediado na Rod. Geraldo Silva Nascimento, Km-2,5 - Zona Rural, Urutaí - GO, 75790-000, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/12/2024

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: **menor preço por item**

1.DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do IF Goiano - Campus Urutaí., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.3.1.o disposto no subitem 2.3.3.3, aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.4.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.O fornecedor poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, e obrigar-se-á nos limites dela.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e

para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

5.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou

entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme art. 95 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.DA DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2.ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares;
- 9.12.3.ANEXO III – Modelo de Carta Proposta.

Urutaí, 18 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Paulo Cesar Ribeiro da Cunha

Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90149/2024
Processo nº. 23219.001340.2024-83

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do IF Goiano - Campus Urutaí.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Total
1	409292	Cabo flexível unipolar, bitola de 1,5mm², isolamento de EPR/HEPR ou XLPE, em cobre nu 100%, antichama, temperatura 70°C, tensão 450/750 V, resistência 13,3 Ohms/km a 20 °C, na cor vermelho ou preto, em rolo de 100 metros	Rolo	4	R\$ 203,67	R\$ 814,68
2	409293	Cabo flexível unipolar, bitola de 2,5mm², isolamento de EPR/HEPR ou XLPE, em cobre nu 100%, antichama, temperatura 70°C, tensão 450/750 V, resistência 7,98 Ohms/km a 20 °C, na cor vermelho ou preto, em rolo de 100 metros	Rolo	6	R\$ 336,00	R\$ 2.016,00
3	448726	Cabo flexível unipolar, bitola de 4mm², isolamento de EPR/HEPR ou XLPE, em cobre nu 100%, antichama, temperatura 70°C, tensão 450/750 V, resistência 4,95 Ohms/km a 20 °C, na cor vermelho ou preto, em rolo de 100 metros	Rolo	2	R\$ 447,92	R\$ 895,84

4	409290	Cabo flexível unipolar, bitola de 6mm², isolamento de EPR/HEPR ou XLPE, em cobre nu 100%, antichama, temperatura 70°C, tensão 450/750 V, resistência 3,3 Ohms/km a 20 °C, na cor azul, em rolo de 100 metros.	Rolo	1	R\$ 570,67	R\$ 570,67
5	452736	Conjunto de interruptor, tipo duplo, duas teclas, de 10A, na cor branca	Unid.	20	R\$ 18,73	R\$ 374,60
6	452735	Conjunto de interruptor, tipo Simples, uma tecla, de 10A, na cor branca	Unid.	50	R\$ 10,58	R\$ 529,00
7	482692	Disjuntor monopolar, 10A Curva C10 1P Mini DIN 10kA. Valor ficou R\$ 21,9733	Unid.	30	R\$ 17,09	R\$ 512,70
8	424720	Disjuntor monopolar, 16A Curva C16 1P Mini DIN 10kA	Unid.	20	R\$ 19,87	R\$ 397,40
9	484195	Disjuntor monopolar, 20A Curva C20 1P Mini DIN 10kA	Unid.	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
10	484197	Disjuntor monopolar, 25A Curva C25 1P Mini DIN 5kA. Valor ficou R\$ 33,6000	Unid.	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00

11	482698	Disjuntor monopolar, 32A Curva C32 1P Mini DIN 5kA.	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
12	446916	Fita isolante 20 m preta	Unid.	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
13	446036	Lâmpada led bulbo 12w 6500k	Unid.	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
14	614451	Lâmpada Tubular em LED, tipo T8, base G13, comprimento de 120cm, potência de 18W, luz branca fria de 6500K, de 100 a 240V, fluxo luminoso de 1850lm	Unid.	250	R\$ 31,28	R\$ 7.820,00
15	402150	Soquete de pressão, na cor branca, para calha, fixação de lampada tubo em led, soquete tipo T8	Unid.	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
16	474331	Plug macho 3 pinos - 10a.	Unid.	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
17	418903	Plug fêmea 3 pinos - 10a	Unid.	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
18	464825	Tomada simples, 3 pinos	Unid.	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
19	614338	Tomada dupla, 3 pinos	Unid.	30	R\$ 21,53	R\$ 645,90
20	402154	Receptáculos Soquete E27 Porcelana Bocal De Lâmpada	Unid.	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
21	468578	Lâmpadas Bulbo Led 40w Bivolt E27 Branco Frio 6500k 220v	Unid.	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00

22	460054	Refletor Led 30w Bivolt Branco Frio 6500k 220v.	Unid.	30	R\$ 43,57	R\$ 1.307,10
23	609862	Cabo Fio Flexível PP 2 X 2,5mm Bipolar Preto 100m	Unid.	4	R\$ 750,67	R\$ 3.002,68
24	615337	Rele fotoeletrico 1000w 220V s/base	Unid.	50	R\$ 73,43	R\$ 3.671,50
25	433833	base rele fotoeletrico	Unid.	25	R\$ 21,66	R\$ 541,50
26	600196	Luminaria Tubular Led Sobrepor Slim 18w 6500k 60cm	Unid.	50	R\$ 23,94	R\$ 1.197,00
27	609862	cabo PP 2x1,5mm² 750/1kv	Metro	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
28	369811	cabo PP 3x2,5mm² 750/1kv	Metro	300	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
29	473260	cabo PP 4x2,5mm² 750/1kv	Metro	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
30	390141	cabo PP 2x4mm² 750/1000kv	Metro	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
31	355820	cabo multiplex 3+1, 25mm	Metro	200	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
32	355821	cabo multiplex 3+1, 35mm	Metro	200	R\$ 18,08	R\$ 3.616,00
33	460179	conector perfurante 10 a 95mm²	Unid.	50	R\$ 18,21	R\$ 910,50
34	446459	plafon fixo E27 60w com porcelana	Unid.	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
35	614569	chuveiro 5400w 220v	Unid.	100	R\$ 45,04	R\$ 4.504,00

36	455562	interruptor simples 3 seções com placa 4x2 branco. Ficou R\$ 21,6300	Unid.	50	R\$ 18,66	R\$ 933,00
37	423823	interruptor simples + tomada 2p+t 10A com placa 4x2 branco	Unid.	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
38	428116	interruptor simples 2 seções + tomada 2p+t 10A com placa 4x2 branco	Unid.	50	R\$ 21,79	R\$ 1.089,50
39	343186	contator tripolar 250A bobina 220V, 2NA+2NF.	Unid.	1	R\$ 634,95	R\$ 634,95
40	396059	contator auxiliar 10A 2NA+2NF 220V	Unid.	50	R\$ 99,38	R\$ 4.969,00
Total						R\$ 59.775,02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.775,02 (Cinquenta e nove mil, setecentos setenta e cinco reais, dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD 375/2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Aviso de Dispensa.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada – Setembro/2023).

4.2. Os materiais elétricos deverão estar certificados de acordo com o Sistema Brasileiro de Certificação, através do seu órgão competente (ABNT, INMETRO, etc..).

4.3. A licitante vencedora do presente certame deverá procurar atender, sempre que possível, as recomendações quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o art. 11º da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

4.4. O fornecedor deve encaminhar carta proposta conforme modelo constante do Anexo do Aviso de Dispensa ou conter todos os dados do modelo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Considerando o valor e a relevância da demanda, a realização do processo de aquisição será por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho, mediante entrega única, com a supervisão dos servidores da Unidade de Almoxarifado.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser feita no IF Goiano - Campus Urutaí, situado à Rod. Geraldo Silva Nascimento, Km-2,5 - Zona Rural, Urutaí - GO, 75790-000, nos horários das 07h às 10h30 e das 13h às 16h30, obedecendo ao prazo de 20 (vinte) dias.

5.4. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência e proposta do fornecedor e estritamente de acordo com as normas ABNT, INMETRO, no que couber, e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

5.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para a entrega do produto.

5.6. Não serão recebidos produtos com quantidade inferior à solicitada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). 64.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de vinte (20) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dois (02) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho

de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral (remessa única).

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

8.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.21.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.21.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para

cada um dos cooperados indicados;

8.21.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.21.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.21.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.21.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.21.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.775,02 (Cinquenta e nove mil, setecentos setenta e cinco reais, dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do tópico 1.1 deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Urutaí, 10 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Herberth Diego Martins da Silva
Gerente de Planejamento, Orçamento, Administração e Finanças

ANEXO II – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90149/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do IF Goiano - Campus Urutaí.

Número do processo: 23219.001340.2024-83

Categoria do ETP:

☒	Bens
☐	Serviços
☐	Obras e serviços especiais de engenharia
☐	Locação de imóveis

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí identificou a necessidade urgente de adquirir materiais elétricos para garantir o bom funcionamento e a manutenção de suas instalações. A demanda se origina de reparos e adequações nos sistemas elétricos das dependências do campus, incluindo atividades como a substituição de equipamentos danificados, melhorias nas instalações existentes e a adequação às normas de segurança. Estes materiais são essenciais para assegurar que os serviços acadêmicos e administrativos ocorram sem interrupções e que as condições de segurança sejam mantidas para alunos, servidores e visitantes.

3. Área requisitante

Área	Responsável
Gerente de Planejamento, Orçamento, Administração e Finanças	Herberth Diego Martins da Silva

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), termo de referência, nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes e no descritivo de cada item a ser licitado elaborado para a compra via Dispensa Eletrônica de Licitação e serem entregues na Unidade de Almoxarifado do Campus.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no Estudo Técnico Preliminar, termo de referência.

Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição correrão por conta do fornecedor. A aquisição se dará mediante solicitação da Gerência de Planejamento, Orçamento, Administração e Finanças.

Os materiais elétricos a serem adquiridos pelo IF Goiano - Campus Urutaí devem atender às seguintes

especificações mínimas:

- Fios e cabos elétricos: Alta qualidade e conforme as normas NBR 5410 e da ANEEL.
- Lâmpadas: Preferência por LED, com baixo consumo e alta durabilidade.
- Disjuntores: Compatíveis com as normas NBR 5410.
- Tomadas e interruptores: Resistentes e adequados ao modelo padrão da instituição.
- Equipamentos de proteção: Fusíveis e barramentos conforme normas de segurança elétrica.
- Certificações: Todos os materiais devem possuir certificações de conformidade com as normas INMETRO e ABNT para garantir qualidade e segurança.

A aquisição se dará de acordo com a necessidade da instituição, sendo os produtos entregues mediante emissão de Nota de Empenho e orientados de acordo com os Fiscais de Contrato elegíveis pela instituição.

A entrega dos produtos, objeto deste certame, será no endereço constante no Termo de Referência, bem como nos horários e dias, de interesse da instituição, devendo-os serem combinados previamente.

A comissão ou servidor designado receberá os produtos no momento da entrega, rejeitando os produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações de forma indevida.

Na ocorrência de rejeição do recebimento, a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais faltantes no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada.

5. Levantamento de mercado

Os valores estipulados para a aquisição foram levantados mediante consulta de preços do Painel de Preços do compras.net e cotações virtuais e também através de consulta a fornecedor local. Por fim, levando em consideração os preços vigentes observados calculou-se a média aritmética para se propor um valor estimado, para cada um dos itens desejados.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de se dará por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

A estimativa e justificativa para aquisição de cada item está na tabela seguinte:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Total
1	409292	Cabo flexível unipolar, bitola de 1,5mm², isolamento de EPR/HEPR ou XLPE, em cobre nu 100%, antichama, temperatura 70°C, tensão 450/750 V, resistência 13,3 Ohms/km a 20 °C, na cor vermelho ou preto, em rolo de 100 metros	Rolo	4	R\$ 203,67	R\$ 814,68
2	409293	Cabo flexível unipolar, bitola de 2,5mm², isolamento de EPR/HEPR ou	Rolo	6	R\$ 336,00	R\$ 2.016,00

		XLPE, em cobre nu 100%, antichama, temperatura 70°C, tensão 450/750 V, resistência 7,98 Ohms/km a 20 °C, na cor vermelho ou preto, em rolo de 100 metros				
3	448726	Cabo flexível unipolar, bitola de 4mm², isolamento de EPR/HEPR ou XLPE, em cobre nu 100%, antichama, temperatura 70°C, tensão 450/750 V, resistência 4,95 Ohms/km a 20 °C, na cor vermelho ou preto, em rolo de 100 metros	Rolo	2	R\$ 447,92	R\$ 895,84
4	409290	Cabo flexível unipolar, bitola de 6mm², isolamento de EPR/HEPR ou XLPE, em cobre nu 100%, antichama, temperatura 70°C, tensão 450/750 V, resistência 3,3 Ohms/km a 20 °C, na cor azul, em rolo de 100 metros.	Rolo	1	R\$ 570,67	R\$ 570,67
5	452736	Conjunto de interruptor, tipo duplo, duas teclas, de 10A, na cor branca	Unid.	20	R\$ 18,73	R\$ 374,60
6	452735	Conjunto de interruptor, tipo Simples, uma tecla, de 10A, na cor branca	Unid.	50	R\$ 10,58	R\$ 529,00

7	482692	Disjuntor monopolar, 10A Curva C10 1P Mini DIN 10kA. Valor ficou R\$ 21,9733	Unid.	30	R\$ 17,09	R\$ 512,70
8	424720	Disjuntor monopolar, 16A Curva C16 1P Mini DIN 10kA	Unid.	20	R\$ 19,87	R\$ 397,40
9	484195	Disjuntor monopolar, 20A Curva C20 1P Mini DIN 10kA	Unid.	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
10	484197	Disjuntor monopolar, 25A Curva C25 1P Mini DIN 5kA. Valor ficou R\$ 33,6000	Unid.	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
11	482698	Disjuntor monopolar, 32A Curva C32 1P Mini DIN 5kA.	Unid.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
12	446916	Fita isolante 20 m preta	Unid.	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
13	446036	Lâmpada led bulbo 12w 6500k	Unid.	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
14	614451	Lâmpada Tubular em LED, tipo T8, base G13, comprimento de 120cm, potência de 18W, luz branca fria de 6500K, de 100 a 240V, fluxo luminoso de 1850lm	Unid.	250	R\$ 31,28	R\$ 7.820,00
15	402150	Soquete de pressão, na cor branca, para calha, fixação de lampada tubo em led, soquete tipo T8	Unid.	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50

16	474331	Plug macho 3 pinos - 10a.	Unid.	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
17	418903	Plug fêmea 3 pinos - 10a	Unid.	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
18	464825	Tomada simples, 3 pinos	Unid.	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
19	614338	Tomada dupla, 3 pinos	Unid.	30	R\$ 21,53	R\$ 645,90
20	402154	Receptáculos Soquete E27 Porcelana Bocal De Lâmpada	Unid.	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
21	468578	Lâmpadas Bulbo Led 40w Bivolt E27 Branco Frio 6500k 220v	Unid.	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
22	460054	Refletor Led 30w Bivolt Branco Frio 6500k 220v.	Unid.	30	R\$ 43,57	R\$ 1.307,10
23	609862	Cabo Fio Flexível PP 2 X 2,5mm Bipolar Preto 100m	Unid.	4	R\$ 750,67	R\$ 3.002,68
24	615337	Rele fotoeletrico 1000w 220V s/base	Unid.	50	R\$ 73,43	R\$ 3.671,50
25	433833	base rele fotoeletrico	Unid.	25	R\$ 21,66	R\$ 541,50
26	600196	Luminaria Tubular Led Sobrepor Slim 18w 6500k 60cm	Unid.	50	R\$ 23,94	R\$ 1.197,00
27	609862	cabo PP 2x1,5mm² 750/1kv	Metro	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
28	369811	cabo PP 3x2,5mm² 750/1kv	Metro	300	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00

29	473260	cabo PP 4x2,5mm² 750/1kv	Metro	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
30	390141	cabo PP 2x4mm² 750/1000kv	Metro	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
31	355820	cabo multiplex 3+1, 25mm	Metro	200	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
32	355821	cabo multiplex 3+1, 35mm	Metro	200	R\$ 18,08	R\$ 3.616,00
33	460179	conector perfurante 10 a 95mm²	Unid.	50	R\$ 18,21	R\$ 910,50
34	446459	plafon fixo E27 60w com porcelana	Unid.	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
35	614569	chuveiro 5400w 220v	Unid.	100	R\$ 45,04	R\$ 4.504,00
36	455562	interruptor simples 3 seções com placa 4x2 branco. Ficou R\$ 21,6300	Unid.	50	R\$ 18,66	R\$ 933,00
37	423823	interruptor simples + tomada 2p+t 10A com placa 4x2 branco	Unid.	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
38	428116	interruptor simples 2 seções + tomada 2p+t 10A com placa 4x2 branco	Unid.	50	R\$ 21,79	R\$ 1.089,50
39	343186	contator tripolar 250A bobina 220V, 2NA+2NF.	Unid.	1	R\$ 634,95	R\$ 634,95
40	396059	contator auxiliar 10A 2NA+2NF 220V	Unid.	50	R\$ 99,38	R\$ 4.969,00
Total						R\$ 59.775,02

8. Estimativa do valor da contratação

A presente contratação está estimada em R\$ 59.775,02 (Cinquenta e nove mil, setecentos setenta e cinco reais, dois centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, por meio de pesquisa de preços e mapa comparativo de preços juntado nos autos.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso da presente contratação (aquisição de materiais elétricos), é viável tecnicamente a adjudicação por item, devido às características da demanda. Portanto, do ponto de vista econômico-financeiro, há maior viabilidade para o parcelamento da solução em itens, com a possibilidade de maior disputa entre os licitantes, aproveitamento das peculiaridades do mercado e maior economia de escala.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Atualmente, não existe, em andamento, contratação correlata ou interdependente com os objetos que se deseja adquirir no presente ETP.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do IF Goiano - Campus Urutaí está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024 (PCA 2024), por meio da DFD 375/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A reposição e a manutenção dos materiais elétricos garantem que as instalações elétricas do campus estejam em conformidade com as normas de segurança, prevenindo riscos de incêndios e acidentes elétricos. Isso assegura um ambiente seguro para alunos, servidores e visitantes, minimizando riscos à integridade física de todos.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em análise preliminar não se vislumbra impacto ambiental causado pela presente aquisição.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra possível tecnicamente por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se em razão do valor e da necessidade da aquisição para divulgação da instituição por meio das redes sociais.

16. Responsáveis

Ordem	Nome	Cargo/Função
1	Gerente de Planejamento, Orçamento, Administração e Finanças	Herberth Diego Martins da Silva

(Assinado Eletronicamente)

Herberth Diego Martins da Silva

Gerente de Planejamento, Orçamento, Administração e Finanças

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90149/2024
Processo nº 23219.001340.2024-83

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90149/2024** e seus anexos, apresento a presente proposta para a aquisição dos produtos indicados na planilha abaixo, nos moldes requeridos, pelo valor apresentado na planilha abaixo, e declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Item	CATMAT	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Subtotal
Total da proposta:						
Total da proposta por extenso:						

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Cargo/Função:		

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Cesar Ribeiro da Cunha, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPURT, em 18/12/2024 11:59:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 659311

Código de Autenticação: 7ae11291b4

